

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1400 de 22.07.00

**DECRETO Nº 9988/00**  
**de 21 de julho de 2000**

Regulamenta a lei nº 5646, de 31 de maio de 2000, referente à permissão de uso de área de terreno de domínio público municipal para instalação, operação e manutenção de Postos Retransmissores de Sinais de Radiodifusão de Sons e Imagens e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

**DECRETA:**

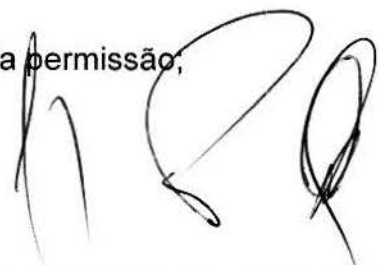
**Art. 1º.** A instalação, operação e manutenção dos Postos Retransmissores de Sinais de Radiodifusão de Sons e Imagens na área localizada na Rua Francisco Assis de Barros, no Jardim Guimarães, descrita e caracterizada no memorial descritivo e planta anexos, que fazem parte integrante deste decreto, fica sujeita às condições estabelecidas neste instrumento.

**Art. 2º.** As empresas concessionárias do serviço de radiodifusão interessadas no uso de parte do terreno de domínio público municipal destinado a esse fim e referido no artigo anterior, deverão requerer junto ao Executivo Municipal a permissão do uso de parte do mesmo para a instalação de seus equipamentos e antenas.

**Parágrafo Único.** A parte da área a ser permissionada para cada requerente será fixada pela Secretaria de Obras e Habitação, segundo as necessidades da requerente, mediante elaboração de planta e memorial descritivo da área que serão enviados à Secretaria de Assuntos Jurídicos para formalização do termo de permissão de uso, de que trata o artigo 3º deste decreto.

**Art. 3º.** O termo de permissão de uso a ser outorgado à concessionária requerente deverá conter :

- I – os encargos da permissionária;
- II – o caráter *intuitu personae*, precário e gratuito da permissão;
- III – a destinação específica do imóvel;



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

Cont. DECRETO 9988/00 - 2

IV – a cláusula de reversão ao domínio direto da municipalidade, independente de indenização, conforme incisos do artigo 5º da lei ora regulamentada e;

V - a descrição da parte da área permissionada e a altura da torre onde será instalada a antena da requerente.

**Art. 4º.** Estando o termo de permissão assinado e devidamente publicado, ficará a permissionária autorizada a ocupar a área e a instalar sua antena na torre municipal para funcionamento de sistemas irradiantes, nos expressos termos do artigo 6º da já mencionada lei ora regulamentada.

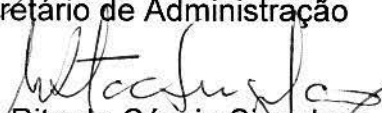
**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de julho de 2000.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

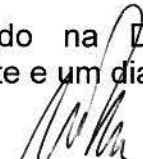
  
William de Souza Freitas  
Resp. p/ Consultoria Legislativa

  
Antonio Marmo de Oliveira Nascimento  
Secretário de Administração

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

  
Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil.

  
Luciano Gomes  
Divisão de Formalização e Atos